Quinta-feira, 4 de Agosto de 1994 I SÉRIE — Número 31

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 20/94:

Relativa a adesão da República de Moçambique à Convenção sobre a Organização Hidrográfica Internacional (International Hydrographic Organization/IHO).

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 20/94

de 4 de Agosto

O desenvolvimento dos serviços hidrográficos constitui uma exigência permanente para a melhoria da segurança da navegação costeira.

A experiência até aqui vivida neste campo mostra que tal desenvolvimento só pode ser efectivo mediante o incremento da cooperação internacional. Assim, havendo um organismo mundialmente reconhecido, com vocação para a coordenação e harmonização de normas e métodos de trabalho nos campos hidrográficos e oceanográficos, torna-se necessário que a República de Moçambique a ele adira.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

1. A adesão da República de Moçambique à Convenção sobre a Organização Hidrográfica Internacional (International Hydrographic Organization/IHO).

2. Os Ministérios dos Transportes e Comunicações e dos Negócios Estrangeiros ficam encarregues de realizar todos os trâmites necessários à efectivação da adesão à convenção em causa.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo.*

Preço — 81,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE